



Protocolo 182/2024

Acompanhe via internet em <https://triunfo.1doc.com.br/atendimento/> usando o código:

896.017.049.914.051.094

Situação geral em 11/01/2024 13:43: Novo

**Cooperativa dos Trabalhadores da Reforma Agrária
Terra Livre LTDA**

agron64@hotmail.com

SEAD-PROT - PROTOCOLO GERAL - Poder Executivo

SCLC - Secretaria de Compras Licitações e Contratos

Para

SCLC - Secretari...

2 setores envolvidos

SEAD-PROT SCLC

Entrada*: Atendimento pessoal

11/01/2024 13:43

Outros

Ana Beatriz Oliveira Pinheiro

Assistente administrativo auxiliar

Encaminha processo administrativo 2023.0729 referente a chamada pública nº 05/2023 conforme documentos anexos.

Quem já visualizou? 1 pessoa

11/01/2024 13:43:25 E-mail para agron64@hotmail.com Enviando

11/01/2024 13:43:25 Enviado via SMS para o número +5551997024996

Prefeitura de Triunfo - Rua XV de Novembro, 15 Bairro Centro - Triunfo/RS

Impresso em 11/01/2024 13:43:42 por Ana Beatriz Oliveira Pinheiro - Assistente administrativo auxiliar

"Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado." - Roberto Shinyashiki





ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2023.0729 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL (SUCO E DOCE DE LEITE), PARA O ATENTIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

REFERENTE CHAMADA PÚBLICA Nº.: 005/2023

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

A COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE LTDA., devidamente qualificada no processo administrativo de que trata a presente chamada pública, por seu representante legal, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria e demais membros da Comissão de Licitações, em atenção à Ata 3 – JULGAMENTO DE RECURSOS de Sessão Reservada de Análise de Documentos de Recurso Impetrado pela empresa COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE LTDA, ocorrida aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, na qual após análise do recurso HABILITOU esta cooperativa para a sequência do certame. Sendo que o passo a seguir foi a avaliação dos critérios de seleção dos beneficiários declarou como **VENCEDORA** a COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA, vem respeitosamente **MANIFESTAR-SE** pela revisão do **RESULTADO FINAL** em favor da COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE LTDA por estar enquadrada dentro do critério de seleção do primeiro público prioritário Assentados da Reforma Agrária 50%+1 de Associados pelo PNRA – Programa Nacional de Reforma Agrária, pedido este fundamentado a seguir exposto:

- Cooperativa dos Trabalhadores da Reforma Agrária Terra Livre Ltda apresenta **63,57% de assentados da reforma agrária**, considerando que para enquadrar-se neste público prioritário a Declaração de

0



Aptidão ao Pronaf DAP Jurídica da Cooperativa de apresentar no mínimo 50%+1 de assentados da reforma agrária no seu quadro associativo.

- Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra Ltda apresenta no seu quadro associativo apresenta **2,86% de assentados da reforma agrária** não se enquadrando desta forma no público prioritário de assentados da Reforma Agrária.

Conforme os critérios de localização definido no edital 005/2023 em relação ao município de Triunfo/RS tanto a Cooperativa dos Trabalhadores da Reforma Agrária Terra Livre Ltda como a Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra Ltda estão enquadradas no critério de localização: Projetos do Estado - por não estarem dentro da região geográfica Local ou do Território Rural que abrange o município de Triunfo.

Desta forma, conforme o Edital utiliza-se *em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção a COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE LTDA, está enquadrada no primeiro grupo prioritário. I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes; e A COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA está enquadrada grupo prioritário III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).*

Desta forma solicitamos a esta comissão a revisão do resultado final e apontando a COOPERATIVA TERRA LIVRE LTDA como vencedora da chamada pública PNAE 005/2023 do Município de Triunfo/RS.

Conforme o Edital de Chamada Pública nº 005/2023 do Município de Triunfo/RS define no Item 4.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS



4.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos

em:

Grupo 1 – Projetos Locais

Grupo 2 – Projetos do Território rural

Grupo 3 – Projetos do Estado

Grupo 4 – Projetos do País

4.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

4.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a Secretaria requisitante não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados anteriormente.

4.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

4.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

1



Desta forma a chamada pública 05/2023 deste município de Triunfo/RS, para **aquisição de gêneros alimentícios**, oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, esta em consonância com a definição da classificação dos habilitados nas chamadas públicas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Lei 11947 de 16/06/2009 e do Caderno de Compras da Agricultura Familiar publicado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE (2022) **que apresenta os Procedimento para Definição de local e separação em grupos de projetos (pag. 46).**

Procedimento I. Procedimento para definição de local e separação em grupos de projetos.

- Grupo 1 – Projetos Locais
- Grupo 2 – Projetos do Território rural
- Grupo 3 – Projetos do Estado
- Grupo 4 – Projetos do País

Procedimento II. Em cada grupo de projetos, aplicar os critérios de priorização, iniciando pelo Grupo 1 – Projetos Locais e sucessivamente nos demais grupos

"Após a separação dos projetos de venda conforme a priorização de localidade, a Entidade Executora deverá analisar primeiramente apenas os projetos do grupo 1 (Projetos Locais) e aplicar os seguintes critérios de prioridade, para cada item (produto) solicitado no edital:

Prioridade 1 - Assentamentos de reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes.

*São considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, **no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação nas DAPs;***



Prioridade 2 - Fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, regulamentada pelo Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no Mapa.

Prioridade 3 - Grupos Formais (DAP jurídica) sobre os Grupos Informais (Prioridade 4), estes sobre os Fornecedores Individuais (Prioridade 5), e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (Prioridade 6). (caderno de compras FNDE pag 46 – 52)”

Reiteramos, que a Cooperativa dos Trabalhadores da Reforma Agrária Terra Livre Ltda apresenta na sua DAP Jurídica o percentual de 63,24% assentados da Reforma Agrária, integrando desta forma conforme edital 005/2023 deste município de Triunfo apresenta a ordem de prioridade a ser observada na seleção do projeto vencedor da chamada, conforme ponto 4.2 e 4.3.

DIANTE DE TODO O EXPOSTO, REQUEREREMOS a Vossa Senhoria e demais membros da Comissão de Licitação, que diante da argumentação apresentada revise a classificação final da Ata 3 – JULGAMENTO DE RECURSOS e julgue vencedora da Chamada Pública Pnae 005/2023 do município de Triunfo/RS a COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE LTDA, para o fornecimento dos itens do Suco de Uva de 1 litro, Suco de Uva 200 ml e Suco de Maçã 200 ml, itens da referida chamada no qual apresentamos proposta de venda, ao município de Triunfo/RS.

É o que requer.

Nova Santa Rita, 10 de janeiro de 2023.

Representante Legal

COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE LTDA
CNPJ 10.568.281/0001-37



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 40323705
Emitido em: 11/01/2024 às 10:29:22
Validade(**): 13/07/2024

DAP: SDW10568281G0011307210327 Versão DAP: 3.2 Emissão: 13/07/2021 Validade(**): 13/07/2024

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 10.556.261/0001-37
Razão Social: COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRARIA TERRA LIVRE LTDA
Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF
Município/UF: Nova Santa Rita/RS Data Constituição: 23/10/2008
Representante Legal: LEODIMAR ANTÔNIO FERREIRA CPF: ***.284.170-**

Informações de DAP

Empresa: ASSOCIACAO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXT. RURAL
CNPJ: 09.161.475/0001-73
Agente Emissor: IGOR SILVA DE BEARZI CPF: ***.216.860-**
Local de Emissão: Nova Santa Rita/RS

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Associado/a pelo PNRA	581	63,57
Famílias agricultores familiares	132	14,44
Familiário/a do PNCF	5	0,55
Silvicultura e Extrativismo	4	0,44
Aquicultura	1	0,11
	5	0,55
Arizagem	1	0,11
Pescaçõfia	1	0,11

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Araucária/SC	3
Avanhandareu/RS	1
Antônio Prado/RS	1
Anjo do Grande/RS	9
Bento Gonçalves/RS	3
Boa Vista do Incra/RS	1
Boissuruoca/RS	1
Candiota/RS	46
Caraguatatuba/RS	10
Capela de Santana/RS	10
Charqueadas/RS	44
Corgomhinhas/PR	23
Cupira do Sul/RS	1
Cutivã/RS	52
Elkadorado do Sul/RS	10
Encruzilhada do Sul/RS	18
Fagundes Varela/RS	19
Garibaldi/RS	1
Gravataí/RS	20
Itaóca Negra/RS	57
Ipê/RS	1
Itaparica/RS	1
Itati/RS	69
Itaóca dos Castilhos/RS	1

Manoel Viana/RS	2
Montenegro/RS	1
Nova Santa Rêta/RS	34
Padre Osório/RS	1
Pinheiro Machado/RS	1
Passo Duro/RS	21
Rosário do Sul/RS	5
Santa Margarida do Sul/RS	11
Santa Ana do Livramento/RS	140
São Gabriel/RS	21
São Jerônimo/RS	3
São Jerônimo da Serra/PR	17
São Luiz Gonzaga/RS	1
São Marcos/RS	2
São Valentim do Sul/RS	1
Soriano/RS	5
Tapes/RS	11
Tupaciguara/RS	14
Uruguai/RS	2
Veranópolis/RS	4
Viamão/RS	25
Vitória Alegre do Prata/RS	1

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	725	79,32
Associados sem DAP	189	20,68
Total dos Associados	914	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 40324725

Emitido em: 11/01/2024 às 10:34:48

DAP: RS012023.02.000001308CAF	Versão DAP: 3.2	Emissão: 10/01/2023	Validade(*): 10/01/2025
-------------------------------	-----------------	---------------------	-------------------------

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 05.047.086/0001-21	
Razão Social: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA	
Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa Singular da AF	
Município/UF: Paulo Bento/RS	Data Constituição: 11/04/2002
Representante Legal: ADELMIR GIARDO	CPF: ***.782.880-**

Informações da DAP

Emissor: EMATER/RS	
CNPJ: 89.161.475/0001-73	
Agente Emissor: IDEMAR PEDRO MENEGAT	CPF: ***.557.570-**
Local de Emissão: Porto Alegre/RS	

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	1580	96,05
Assentado/a pelo PNRA	47	2,86
Extrativista	3	0,18
Silvicultor/a	5	0,30
Aqüicultor/a	3	0,18
Indígena	1	0,06

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Aquidauana/RS	13
Alpestre/RS	71
Arreio do Sul/RS	4
Arvorezinha/RS	27
Antônio Prado/RS	5
Araújo/RS	13
Arroio do Meio/RS	20
Arvorezinha/RS	2
Áurea/RS	4
Barão de Cotegipe/RS	59
Berra do Rio Azul/RS	6
Bento Gonçalves/RS	2
dom Jardim da Serra/SC	13
Boqueirão do Leão/RS	4
Brochier/RS	1
Caceia do Sul/RS	1
Carique Doble/RS	2
Camargo/RS	6
Campinas do Sul/RS	12
Caridade de Abreu/PR	8
Caraculus do Vale/RS	17
Capitão/RS	16
Carazinho/RS	1
Carlos Gomes/RS	1
Casca/RS	2
Caxias do Sul/RS	58

Centenario/RS	17
Charmada/RS	3
Chimaco/RS	1
Chimenes/RS	16
Colíbrico/RS	1
Conceição/SC	1
Constantina/RS	1
Coqueiro Baixo/RS	6
Coronel Pinari/RS	1
Coupozeiro/RS	27
Coxilha/RS	1
Cruzaltense/RS	3
Cruzello do Sul/RS	5
Dois Lajeados/RS	5
Dona Francisca/RS	62
Doutor Ricardo/RS	8
Encantado/RS	26
Entre Rios do Sul/RS	1
Erebango/RS	10
Erechim/RS	78
Ernestina/RS	4
Ferval Grande/RS	8
Esplanasol/RS	3
Estrela/RS	5
Fagundes Varela/RS	8
Faxinal do Soturno/RS	58
Fazenda Vilanova/RS	1
Feliciano Peixoto/RS	3
Fortaleza/RS	8
Gambiará/RS	2
Garibaldi/RS	12
Getúlio Vargas/RS	4
Guadalupe/RS	8
Guaporé/RS	15
Harmonia/RS	2
Imbuizal/RS	6
Imbituba/RS	2
Imbuizal/RS	15
Imbituba/RS	6
Itapóia/RS	7
Imbuva/PR	11
Imigrante/RS	3
Ipiranga/RS	4
Ipiranga/PR	3
Ipiranga do Sul/RS	3
Iraí/RS	1
Iraí/PR	17
Itapocara/RS	3
Itatuba/RS	3
Itaíba do Sul/RS	2
Itaíba/PR	2
Jacutinga/RS	7
Lagoa Vermelha/RS	1
Liberato Salzano/RS	7
Marcelino Ramos/RS	18
Mariano Moro/RS	33
Marques de Souza/RS	9
Mato Leitão/RS	9
Maximiliano de Almeida/RS	1
Matucana do Tocantins/TO	1
Mormaço/RS	8
Mugim/RS	2
Não-Me-Toque/RS	8
Nova Alvorada/RS	5
Nova Bassano/RS	3
Nova Brasília/RS	15
Nova Palma/RS	7
Nova Prata/RS	1
Nova Roma do Sul/RS	1

Paim Filho/RS	2
Palmeir/SC	1
Paraci Novo/RS	2
Passo Fundo/RS	2
Paulo Bento/RS	16
Pinhal da Serra/RS	2
Piratuba/RS	22
Pontão/RS	1
Prata/RS	6
Porto Xavier/RS	3
Pouso Novo/RS	7
Progresso/RS	16
Prudentópolis/PR	53
Putinga/RS	13
Quatro Irmãos/RS	7
Relvado/RS	15
Restinga Seca/RS	23
Rio dos Índios/RS	1
Roca Sales/RS	30
Rudão Bonito/RS	1
Saldanha Maranhão/RS	2
Salvador do Sul/RS	2
Sananduva/RS	12
Santa Bárbara do Sul/RS	3
Santa Clara do Sul/RS	14
Santa Maria/RS	1
Santo Antônio do Planalto/RS	2
São João da Uruguaia/RS	1
São João do Polêsine/RS	28
São Joaquim/SC	47
São José do Herval/RS	4
São José dos Ausentes/RS	2
São Valentim/RS	11
São Valentim do Sul/RS	2
Selbach/RS	1
Serafina Correa/RS	2
Sertão/RS	6
Serviano de Almeida/RS	34
Soldadão/RS	13
Tapejara/RS	3
Tapeira/RS	3
Taquari/RS	4
Tre Figueiras/RS	9
Travesseiro/RS	12
Tres Amáveis/RS	8
Treze/RS	2
Tupancatiê/RS	3
Tupancatiê/RS	1
União da Serra/RS	8
Vacaria/RS	1
Vacaria/RS	2
Vão Real/RS	3
Veranópolis/RS	19
Veranópolis/RS	21
Voapassiano Corrêa/RS	10
Viamão/RS	37
Viamão/RS	40
Vicente Dutra/RS	5
Victor Graeff/RS	8
Vila Flores/RS	2
Vila Lângaro/RS	2
Vila Rica/RS	1
Vista Alegre do Prata/RS	16
Westfália/RS	3

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	1639	99,64
Associados sem DAP	6	0,36

Total dos Associados	1645	100%
----------------------	------	------

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br>)



EDITAL CHAMADA PÚBLICA N.º 005/2023
INEXIGIBILIDADE N.º 099/2023
PROCESSO N.º 729/2023

O MUNICÍPIO DE TRIUNFO comunica aos interessados, que no dia **13 de dezembro de 2023, às 09 horas**, na Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, situada à Rua XV de Novembro, n.º 15, CEP 95840-000, Centro, em Triunfo, RS, estará recebendo Projetos de Venda de gêneros alimentícios dos fornecedores da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 26/2013.

1. DO OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural (Suco e Doce de leite) , para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações abaixo.

1.1. As quantidades a serem adquiridas é estimada com base nos cardápios de alimentação, elaborados pelas nutricionistas do Município.

1.2. Os fornecedores poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

1.3. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E PREÇOS A SEREM PAGOS

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1000	un	Doce de leite cremoso de 1ª qualidade. No preparo do produto, o leite deve entrar na proporção mínima de três partes de leite para uma de açúcar. Só será tolerado o emprego de amido na dosagem máxima de 2%. Em embalagem plástica de no mínimo 1kg, com fechamento hermético data de validade de no mínimo 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	13,57	13.570,00
2	2500	un	Suco de Uva Integral preferencialmente orgânico, sem adição de água e açúcar na sua concentração natural, em embalagem de no mínimo 1 litro, com prazo de validade de no mínimo 1 ano. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	12,03	30.075,00



2. HABILITAÇÃO DO PROJETOS DE VENDA

Para participação da chamada pública, o agricultor familiar, deverá apresentar os documentos de Habilitação do Projeto de Venda em envelope identificado, para o qual se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TRIUNFO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 005/2023 PROPONENTE (NOME COMPLETO)

2.1. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (detentor de DAP física e não organizado em grupo)

O Fornecedor Individual deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- Projeto de venda com a assinatura do agricultor participante;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

2.2. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- Projeto de venda com assinatura de todos os agricultores participantes;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

2.3. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL



4.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em:

- Grupo 1 – projetos locais;
- Grupo 2 – projetos do território rural;
- Grupo 3 – projetos do estado; Grupo
- 4 – projetos do país.

4.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

4.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II- os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a Secretaria requisitante não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados anteriormente.

4.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

4.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5. PAGAMENTO



7. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I	Minuta de Contrato
Anexo II	Declaração de Cumprimento ao Artigo 7.º, Inciso XXXIII, da CF, Declaração de Idoneidade e Declaração de que não possui em seu quadro societário sócio que seja servidor público municipal do órgão contratante.
Anexo III	Modelo de Projeto de Venda
Anexo IV	Termo de Referência

8. Para maiores informações:

a) Esclarecimentos referentes ao edital: (51) 3654-6316.

Triunfo, 21 de novembro de 2023.

Daniel Pause da Paixão Sec. Mun. de Compras, Licitações e Contratos

ANALISE JURIDICA

Analizado os termos do presente Edital
, APROVO o mesmo, pois conforme com os diplomas legais vigentes.

Assessoria Jurídica



ordens e/ou reclamações quando da constatação de irregularidades que porventura acontecerem, devendo dirimir dúvidas que surgirem no decorrer do contrato.

Parágrafo Segundo - O recebimento definitivo dos produtos não exime a CONTRATADA de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do preço

A CONTRATANTE pagará o VALOR DE R\$. (.....), preço definido na Chamada Pública acima citada.

Parágrafo Primeiro - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos produtos, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido à erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - Do pagamento

Os preços ofertados nesta licitação serão para pagamento em até 30 dias após a emissão das notas fiscais, devidamente assinadas pelo Setor competente comprovando a entrega das quantidades determinadas pela Secretaria requisitante.

Parágrafo Primeiro - Em havendo atraso no pagamento das parcelas, serão estas corrigidas monetariamente pelo INPC, pro rata tempore, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data de efetivo pagamento.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação das Negativas do FGTS, Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista.

Parágrafo Terceiro - A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - Do reajuste de preço

Parágrafo Primeiro - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data da assinatura deste instrumento, de comprovada repercussão nos preços ajustados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Em havendo alteração de contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial.



de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

- II - cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III- indenizar terceiros e a Administração por todos os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato;
- IV- assumir todas as responsabilidades inerentes a atividade da empresa, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e outros que venham a ocorrer no cumprimento deste contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade ou indenização;
- V - não subcontratar ou transferir, total ou parcialmente, o objeto ora contratado;
- VI- manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- VII - arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;
- VIII - responder pela qualidade, quantidades, validade, segurança e demais características do material, bem como as observações às normas técnicas;

CLÁUSULA DÉCIMA - Das penalidades e multas

À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 nas seguintes situações, dentre outras:

- I - pela recusa injustificada da entrega do objeto licitado, além do prazo estipulado neste contrato, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
- II- pela entrega do objeto licitado em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da aplicação das penalidades e multas

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

Parágrafo Único - Será considerado justificado o inadimplemento nos seguintes casos:



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, na qualidade de proponente da Chamada Pública N.º 003/2023, sob as penas da lei, que:

- Em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, não possuí em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos. (Grupos formais)

- Não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações.

- Não possui em seu quadro societário sócio que seja servidor público municipal do órgão contratante, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93. (Grupos formais)

- Não é servidor público municipal do órgão contratante, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93. (Grupo informais/ Fornecedor individual)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 202__.

Assinatura



MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente		2. CPF				
3. Endereço		4. Município/UF			5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone				
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total
						Total agricultor



MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II - Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



- 4.1 - As propostas deverão estar em conformidade com as especificações técnicas descritas no item 3 deste Termo de Referência, garantindo a qualidade, embalagem e a adequada e validade mínima dos produtos.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 - O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e da apresentação da nota fiscal e das certidões negativas do FGTS, Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista e atestado emitido pelo fiscal de contrato, devendo as taxas, impostos, fretes e descarregamento estar inclusos no preço cotado.

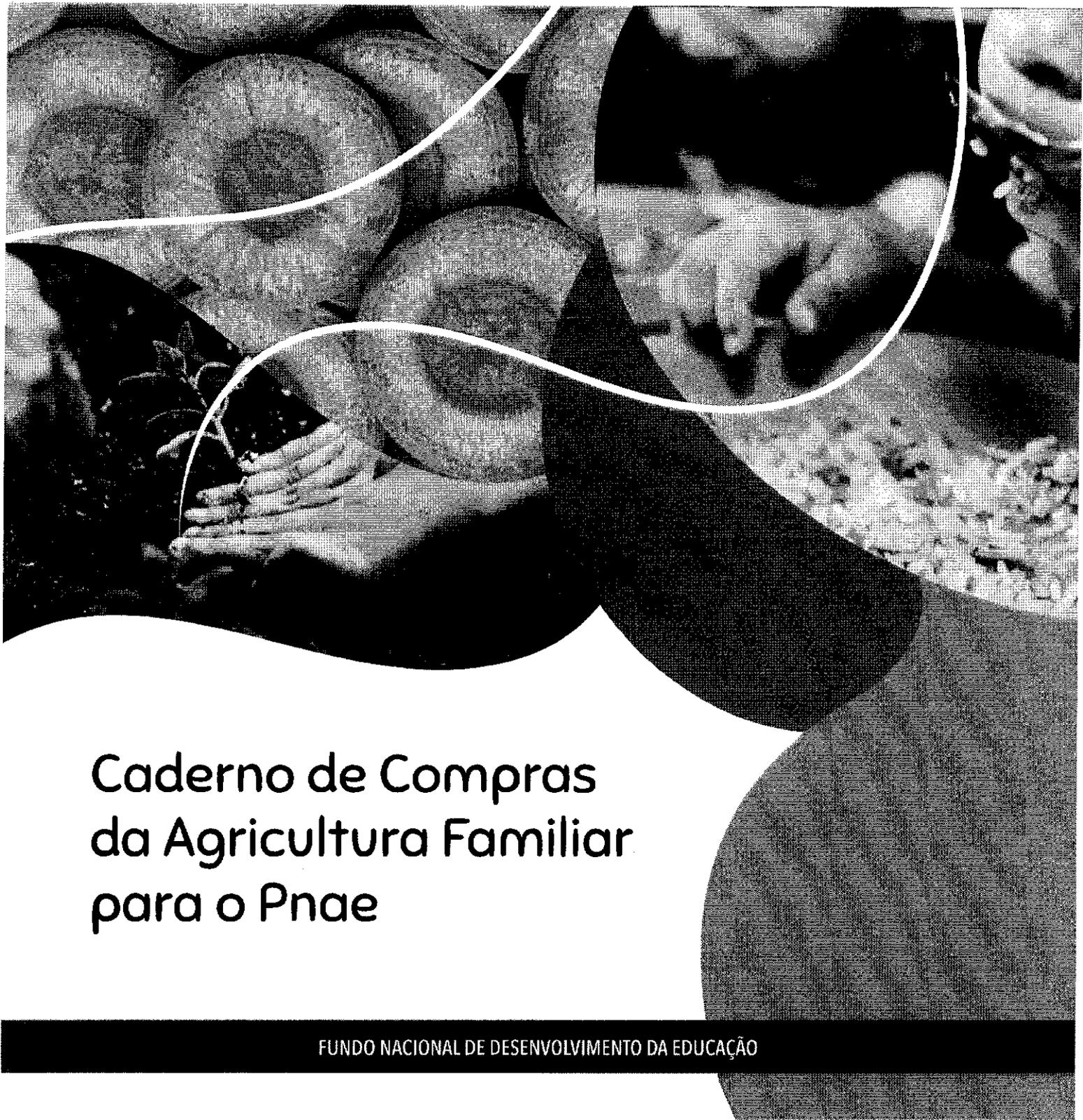
6. VIGÊNCIA:

- 6.1 - A vigência da Chamada Pública de gêneros alimentícios será estabelecida por um período de 12 meses, a partir da data de assinatura da ata.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 7.1 entrega deverá ser realizada conforme data solicitada pelo setor de Alimentação Escolar, diretamente no estoque Central da Secretaria Municipal de Educação, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:30.
- 7.2 A totalidade dos itens será entregue em no máximo duas entregas
- 7.3 Os produtos alimentícios apresentados deverão atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pela ANVISA do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- 7.4 No ato da entrega o veículo deverá ser exclusivo para transporte de gêneros alimentícios e se apresentar em boas condições de higiene, bem como as embalagens dos produtos. Os entregadores também deverão estar uniformizados conforme a legislação vigente;
- 7.5 Os alimentos que não atenderem as especificações requisitadas serão recusados no ato da entrega;
- 7.6 O Setor de Alimentação escolar e o CAE (Conselho de Alimentação Escolar) poderão realizar visitas não agendadas aos fornecedores em todos os ambientes da empresa durante todo o período de entrega, devendo estes estar disponíveis para receber os profissionais em sua produção;
- 7.7 Caso do fornecedor não realize a entrega dos os alimentos no prazo solicitado será encaminhado um ofício ao setor de compras para que este tome as medidas cabíveis previstas em lei,todos os alimentos deverão ser entregues com data de fabricação recente.

Visto do Titular do Órgão
Roseli Pereira Machado
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 917/2019

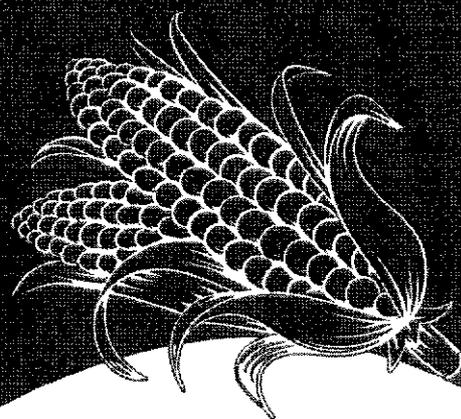


Caderno de Compras da Agricultura Familiar para o Pnae

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Caderno de Compras da Agricultura Familiar para o Pnae



Brasília
FNDE
2022

© 2022 Ministério da Educação. Todos os direitos reservados. Permitida a reprodução desde que citada a fonte. A responsabilidade pelos direitos autorais de textos e imagens desta obra é do autor.

1ª edição. Ano 2022

Elaboração, distribuição, informações:
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Diretoria de Ações Educacionais
Coordenação Geral do Programa Nacional de Alimentação Escolar
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, 4º Andar,
Edifício FNDE
CEP: 70.070-929 | Brasília | DF

Impresso no Brasil / Printed in Brazil

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Presidência

Marcelo Lopes da Ponte

Diretoria de Ações Educacionais

Garigham Amarante

Coordenação-Geral do Programa Nacional de

Alimentação Escolar

Solange Fernandes de Freitas Castro

Elaboração Técnica, Organização, Pesquisa e Redação

Doraci Cabanilha de Souza

Organização e colaboração de conteúdo

Cássia Augusta Amaral Buani

Isabella Araujo Figueiredo

Marcia Sartori Silva

Colaboradores (Mapa)

André Luiz Bispo Oliveira

Fátima Chieppe Parizzi

Revisão

Cássia Augusta Amaral Buani

Fernanda de Oliveira Henz

Isabela Cristina de Castro Alves

Isabella Araújo Figueiredo

Karine Silva dos Santos

Laiane Tavares de Rezende

Maria Sineide Neres dos Santos

Márcia Sartori Silva

Marília Bohnen de Barros

Renara Guedes Araújo

Solange Fernandes de Freitas Castro

Projeto gráfico e diagramação:

Anelise Stumpf (nel@finotraco.com.br)

Imagens:

Acervo FNDE

freepik.com

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Brasil. Ministério da Educação
Caderno de compras da agricultura familiar para o Pnae [livro eletrônico] / Ministério da Educação ; [organização Coordenação-Geral do Programa Nacional de Alimentação Escolar da Diretoria de Ações Educacionais do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (CGPAE/OTRAE-FNDE)]. -- Brasília, DF : Laiane Tavares de Rezende, 2022. PDF.

Bibliografia.
Vários colaboradores.
ISBN 978-65-00-39795-6

1. Agricultura familiar 2. Alimentação escolar
3. Economia 4. Política agrícola I. Título.

22-101429

CDD-338.18

Índices para catálogo sistemático:

1. Agricultura familiar : Política agrícola :
Economia 338.18

Aline Grazielle Benitez - Bibliotecária - CRB-1/3129

Documentação para habilitação de agricultor individual (detentor de DAP física e não organizado em grupo)

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- Projeto de venda com a assinatura do agricultor participante;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso¹².

...

¹² Normativas relativas ao atendimento das condições higiênicó-sanitárias, quando for o caso, conforme previsto na Resolução CD/FNDE nº 06/2020, artigos 40 e 41.

IMPORTANTE

Resolução CD/FNDE nº 06/2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020, art. 36, § 4º:

“na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no art. 41, fica facultada à EEx a abertura de prazo para a regularização das desconformidades, desde que prevista em edital”.

Como selecionar os Projetos de Venda

Uma vez concluída a habilitação, a Entidade Executora deverá fazer a seleção dos projetos de venda, conforme os critérios estabelecidos na Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

Procedimento I . Definição de local e separação em grupos de projetos

A definição de local é um critério importante para assegurar que a compra dos produtos

alimentícios da agricultura familiar ocorra o mais proximamente possível dos locais de consumo, possibilitando em especial a aquisição de alimentos frescos e saudáveis, respeitando hábitos e culturas locais e ao mesmo tempo garantindo que a riqueza produzida gere benefícios localmente.

Para tanto, as propostas devem ser separadas em cinco grupos (pilhas), de forma que seja dada prioridade para:

- 1° | Grupo de Projetos Locais;
- 2° | Grupo de Projetos da Região Imediata;
- 3° | Grupo de Projetos da Região Intermediária;
- 4° | Grupo de Projetos do Estado;
- 5° | Grupo de Projetos do País.

Regiões Imediatas e Intermediárias

A Resolução CD/FNDE nº 06/2020 adotou a nova divisão apresentada pelo IBGE (2017), que leva em consideração as "transformações econômicas, demográficas, políticas e ambientais ao longo das últimas décadas" no Brasil. As Regiões Geográficas Intermediárias, formadas por conjuntos de Regiões Geográficas Imediatas, têm um polo urbano como referência de organização, considerando a influência regional exercida por ele na perspectiva de atendimento de demandas e necessidades da população. A adoção desta nova divisão tem como objetivo o alinhamento das diretrizes do PNAE ao novo cenário regional brasileiro. Ver Nota Técnica nº 1897361/2020/DIDAF/COSAN/CGPAE/DIRAE disponível em < <http://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pnae/pnae-area-gestores/pnae-notas-tecnicas- pareceres-relatorios> >.

a. Como identificar o local de prioridade com as informações contidas na DAP

Em primeiro lugar é importante observar que a Resolução CD/FNDE nº 06/2020 adotou nova interpretação de identificação do município que será considerado local, para as DAP jurídicas. Segundo o Artigo 35, §

2º “entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAP Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica”. Portanto, a referência de local deve seguir a seguinte orientação:

- ☛ Nos projetos de venda individuais, entende-se por local o município indicado na DAP física do proponente.
- ☛ Nos projetos de venda de pessoa jurídica, entende-se por local o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAP Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.
- ☛ Nos projetos de venda de grupos informais, similarmente ao estabelecido para as DAP jurídicas, entende-se como local o município onde houver, em números absolutos, a maior quantidade de DAP físicas.
- ☛ **Em casos de empate:** havendo o mesmo número de associados em um ou mais municípios, o grupo formal ou grupo informal será considerado local em todos os municípios em que se verificar o empate.

b. Como identificar o local de prioridade nas chamadas públicas das Secretarias Estaduais de Educação

Uma vez que as Secretarias Estaduais de Educação (Seduc), conforme disposto no art. 8º da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, têm autonomia para definir como será o atendimento dos alunos matriculados nas suas redes estaduais, existem diferentes situações de execução que irão implicar na definição de local quando uma Seduc realiza a chamada pública para comprar da agricultura familiar, cumprindo o disposto no artigo 14 da Lei 11.947/2009. As situações são as seguintes:

- ☛ **Gestão Centralizada:** a Secretaria Estadual de Educação (Seduc) adquire os gêneros alimentícios, inclusive os oriundos da agricultura familiar (por meio de chamada pública) e ela mesma distribui às unidades escolares da rede estadual, para que estas realizem o preparo da alimentação distribuída aos alunos. Nesta situação de gestão centralizada, a definição de local, ao realizar uma chamada pública será:
 - Uma vez estabelecido em edital que a entrega será na capital do estado, a capital será o municí-

pio referência de local (e a partir daí poder separar os projetos em grupos ou pilhas) conforme a sua respectiva região imediata, região intermediária, estado e país, nesta ordem.

- Ou de outra forma, mesmo a execução do Pnae sendo centralizada, mas se a Secretaria Estadual de Educação estabelece em edital os locais (municípios) de entrega e solicita projetos de venda segundo os locais de entrega estabelecidos, poderá classificar os projetos de venda considerando a classificação de local de prioridade envolvendo cada município dado como referência no edital, e sua respectiva região imediata, região intermediária, estado e país, nesta ordem.

➤ **Gestão Descentralizada**¹³ (ou escolarizada): a Seduc repassa recursos financeiros para as Unidades

...

¹³ Importa lembrar que na gestão descentralizada a Secretaria Estadual de Educação que optar pela adesão ao cartão Pnae (Conta Cartão Pnae) pode autorizar o uso do cartão às Unidades Executoras, facilitando a operacionalização dos recursos financeiros. Mais informações consultar "Orientações para Uso do Cartão Pnae" (FNDE, s/d), disponível em <<https://www.fn.de.gov.br/index.php/programas/pnae/pnae-area-gestores/pnae-manuais-cartilhas/item/12869-orientacoes-uso-cartao-pnae>>.

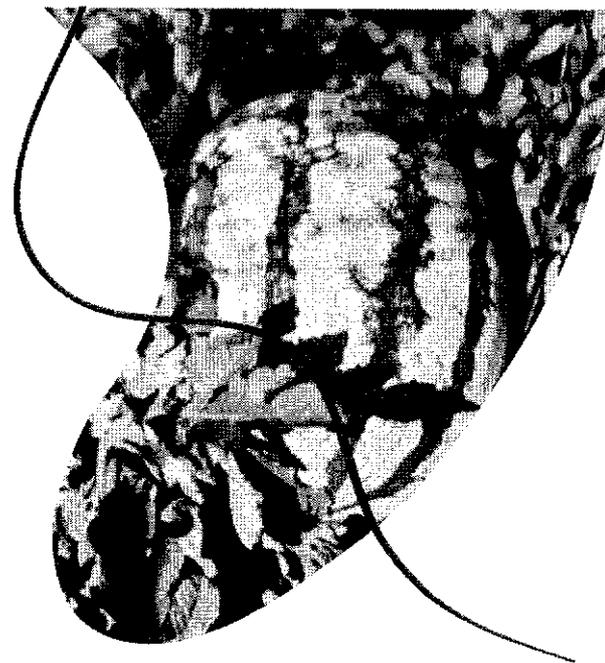


Executoras das escolas, para que estas realizem a aquisição dos gêneros alimentícios (inclusive oriundos da agricultura familiar por meio de chamada pública), o preparo e a distribuição da alimentação escolar aos alunos. Nesta situação de gestão descentralizada a definição de local, ao realizar uma chamada pública:

- Deverá considerar como referência o município em que a escola ou unidade executora está localizada.

☛ **Gestão Mista** (semidescentralizada ou parcialmente escolarizada): a Seduc combina as formas de gestão centralizada e descentralizada. Ou seja, ela pode adquirir os produtos convencionais (adquiridos por prego eletrônico) e distribuí-los para as escolas de sua rede e descentralizar os recursos financeiros para as Unidades Executoras, para que estas adquiram os gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar (art. 14 da Lei nº 11.947/2009). Nesta situação, do mesmo modo indicado para a gestão descentralizada, a definição de local, ao realizar uma chamada pública:

- Deverá considerar como referência o município em que a escola ou Unidade Executora que realiza a chamada pública está localizada.



Em resumo, qualquer que seja a Entidade Executora que esteja realizando a chamada pública (município, Distrito Federal, estado ou escola federal), a referência para estabelecer qual município será considerado local no momento da seleção dos projetos de venda, será o município em que ocorrerá a entrega dos alimentos, devidamente indicado no edital.



Figura 1 . Separação dos projetos de venda em grupos de projetos, segundo a localidade

Procedimento II . Em cada grupo de projetos, aplicar os critérios de priorização, iniciando pelo Grupo 1 - Projetos Locais e sucessivamente nos demais grupos

Após a separação dos projetos de venda conforme a priorização de localidade, a Entidade Executora deverá analisar primeiramente apenas os projetos do grupo 1 (Projetos Locais) e aplicar os seguintes critérios de prioridade, para cada item (produto) solicitado no edital:

IMPORTANTE

A seleção dentro de cada grupo deve ser feita por item (produto) e, portanto, os critérios de priorização devem ser observados para cada item (produto) solicitado no edital de chamada pública.

Prioridade 1 - Assentamentos de reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes.

Dado que esses grupos são os mais vulneráveis na cadeia produtiva, esta priorização promove a equidade entre os postulantes, sempre buscando a promoção do desenvolvimento sustentável local, inclusão social e produtiva rural, conforme diretrizes do Pnae.

São considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação nas DAPs;

Se houver empate (Resolução CD/FNDE nº 06/2020, art. 35, § 4º, I, b):

Terão prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

Havendo empate entre grupos informais terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação nas DAP.

Prioridade 2 - Fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, regulamentada pelo Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no Mapa.

Os alimentos orgânicos e agroecológicos estão diretamente relacionados à alimentação segura e saudável, bem como ao desenvolvimento regional sustentável e ao cuidado com o meio ambiente e com as relações de trabalho. Por isso o Pnae prioriza, como segundo critério na seleção de projetos da agricultura familiar, a aquisição desses produtos para a alimentação escolar. Neste caso, serão observadas as condições de certificação e garantia da agricultura orgânica e agroecológica, conforme apresentado anteriormente neste caderno.

Prioridade 3 - Grupos Formais (DAP jurídica) sobre os Grupos Informais (Prioridade 4), estes sobre os Fornecedores Individuais (Prioridade 5), e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (Prioridade 6).

A priorização de grupos formais também coaduna com as diretrizes do Pnae, pois o acesso e a construção de mercados diferenciados de comercialização dos produtos da agricultura familiar podem ser potencializados na medida em que os agricultores estiverem organizados. Por meio de associações e cooperativas, os agricultores criam melhores oportunidades de trabalho e fortalecem a comunidade de forma

solidária, organizando a produção e facilitando o acesso aos mercados consumidores, com inclusão social e desenvolvimento local.



**Se houver empate
(Resolução CD/FNDE nº
06/2020, art. 35, § 4º, III, a):**

Havendo empate entre grupos formais, serão selecionadas as organizações com maior porcentagem de agricultores familiares no seu quadro de sócios, conforme extrato da DAP jurídica, que contém a composição do seu quadro de sócios.

Quanto às Centrais de Cooperativas serem colocadas como últimas na cadeia de priorização, embora se entenda fundamental a organização dos agricultores familiares para melhor conquistar o acesso aos mercados e a própria resolução incentive a organização, por outro lado, enquanto diretriz, o Pnae valoriza a produção local como promotora do desenvolvimento econômico sustentável da localidade em que é operacionalizada. Como se sabe,

centrais de cooperativas possuem capilaridade produtiva e distributiva que extrapolam as dimensões geográficas do município sede. Nesse sentido o Pnae busca garantir a prioridade para os grupos locais menos estruturados, ainda em desenvolvimento¹⁴.

...

¹⁴ Ver Nota Técnica FNDE nº 3/2018/DIDAF/COSAN/CGPAE/DI-RAE. Disponível em <nota técnica fnde nº 3/2018/didaf/cosan/cgpaee/dirae>.

IMPORTANTE

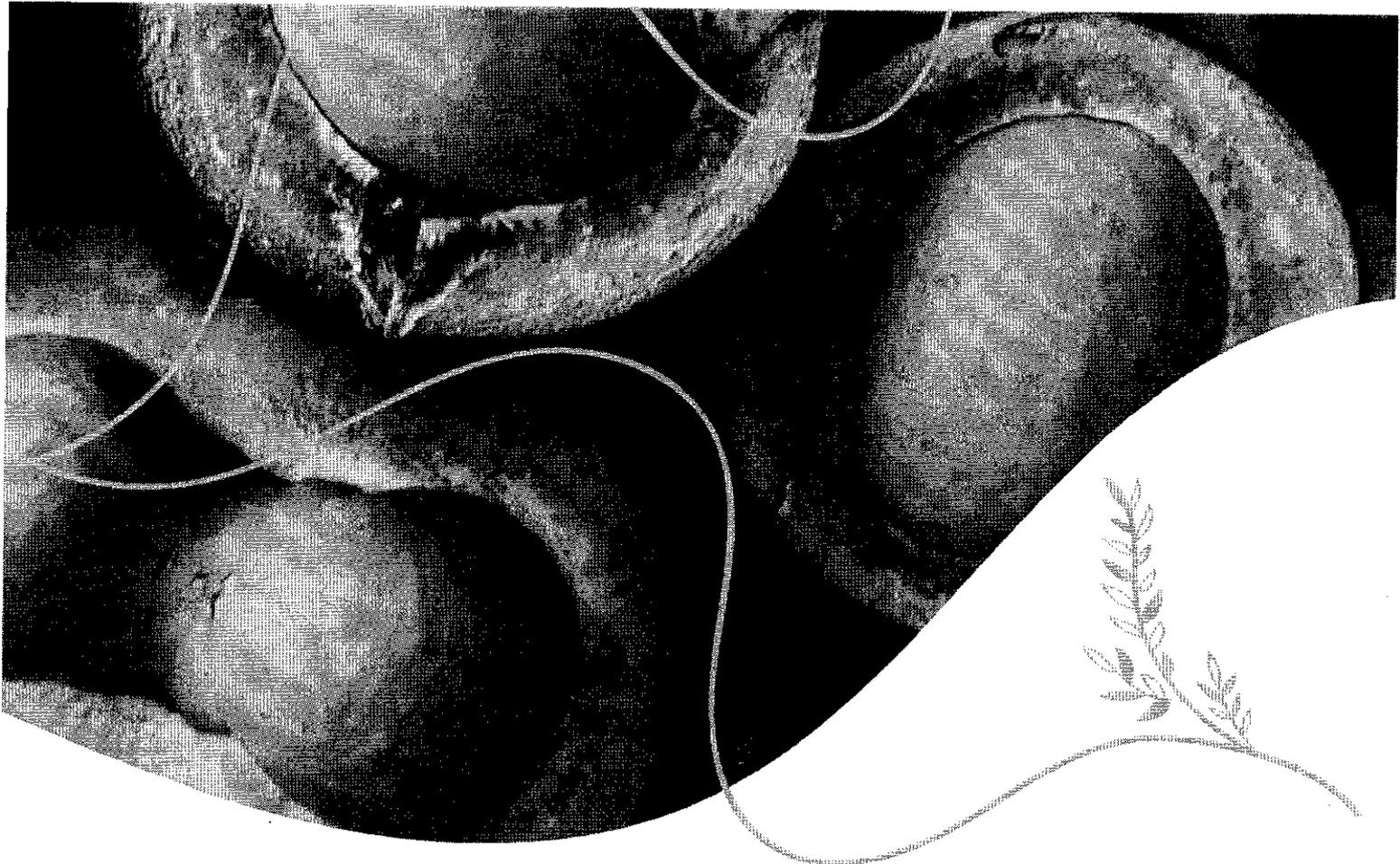
Uma vez completada a seleção no Grupo 1 - Projetos Locais, nos demais grupos de projetos (Grupo 2 - Projetos da Região Imediata, Grupo 3 - Projetos da Região Intermediária, Grupo 4 - Projetos do Estado e Grupo 5 - Projetos do País) devem ser selecionados projetos seguindo os mesmos critérios de priorização descritos para o Grupo 1 - Projetos Locais, lembrando sempre que em cada grupo a seleção se faz por item (produto).

Assim, nos casos em que as Entidades Executoras não obtenham as quantidades necessárias de produtos oriundos de projetos que compõem o Grupo 1 - Projetos Locais, procede-se à seleção dos projetos do Grupo 2, do Grupo 3, do Grupo 4 e do Grupo 5, nesta ordem.

Caso o fornecedor vencedor de determinado produto não possua capacidade de fornecimento de toda a quantidade solicitada, a Entidade Executora poderá adquirir o(s) mesmo(s) produto(s) de mais de um fornecedor, sempre iniciando por fornecedores do Grupo 1 e respeitando a ordem de classificação dos proponentes em cada grupo.

Em caso de empate após a classificação dos proponentes, será realizado sorteio ou, havendo concordância entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre os produtores ou organizações finalistas.

Prestar atenção, ainda, para o limite individual de venda do agricultor familiar para o Pnae, que é de R\$ 40 mil por DAP/ano/Entidade Executora, conforme já explicitado na seção anterior (Sexto Passo).



Realização

FNDE

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



Apoio



Por meio de

giz

Deutsche Gesellschaft
für Internationale
Zusammenarbeit (giz) GmbH

Ministério da Agricultura
Pecuária e abastecimento





SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRARIAIS DE NOVA SANTA RITA - RS
 Rua Hélio Freixo de Moraes Sarmento, 320 - Nova Santa Rita - RS
 CEP: 92480-000 - Fone: (51) 3479-2558 - E-mail: cartorioars@gmail.com
 Bel. Vânia Maria de Bernardes - Tabelião e Registradora Designada



Reconheço AUTENTICA a firma de CARLOS ANTONIO PANSERA por COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE LTDA. Dou fé. EM TESTEMUNHO DA VERDADE Nova Santa Rita, 28 de setembro de 2022 (10:55:54)

Jonathan Leonardo Padilha Garcia - 31
 Escrevente Autorizado

Emol: R\$ 8,00 + Selo digital: R\$ 1,80 - 0104.01.2200004.04440 (10:55:54 177178-39275)

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Jonathan Leonardo P. Garcia
 Escrevente Autorizado



SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRARIAIS DE NOVA SANTA RITA - RS
 Rua Hélio Freixo de Moraes Sarmento, 320 - Nova Santa Rita - RS
 CEP: 92480-000 - Fone: (51) 3479-2558 - E-mail: cartorioars@gmail.com
 Bel. Vânia Maria de Bernardes - Tabelião e Registradora Designada



Reconheço AUTENTICA a firma de LEODIMAR ANTONIO FERREIRA por COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE LTDA. Dou fé. EM TESTEMUNHO DA VERDADE Nova Santa Rita, 28 de setembro de 2022 (10:55:54)

Jonathan Leonardo Padilha Garcia - 31
 Escrevente Autorizado

Emol: R\$ 8,00 + Selo digital: R\$ 1,80 - 0104.01.2200004.04441 (10:55:54 177178-40387)

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Jonathan Leonardo P. Garcia
 Escrevente Autorizado



2º Tabelionato de Notas de Porto Alegre

Cledemar Dornelles de Menezes - Tabelião
 Av. Loureiro da Silva, 1930 - Porto Alegre - RS
 Telefone: (51) 2131-3000



AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol.: R\$ 86,60 + Selo digital: R\$ 4,40 - 0453.04.0700005.91008-167.

CLEDEMAR DORNELLES DE MENEZES:16300734072 em 29/09/2022 09:14:38 -3:00

Em caso de dúvida, consulte o documento utilizando um leitor de QRCode ou acesse <https://baicaodigital.skyinformatica.com.br/>, informando o selo e validador.

ICP Brasil Este documento foi assinado digitalmente com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil. Uma vez impresso em papel, para ter valor legal, deve ser notariado nos termos da Lei.

ente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CLEDEMAR DORNELLES DE MENEZES, em quinta-feira, 29 de setembro de 2022 09:15:04 GMT-03:00, CNS: 09.680-0 - 2º Tabelionato de Menezes/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser lido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas Provimento nº 100/2020 CNJ - art. 1º

